



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 911/2023

SÚMULA: AUTORIZA O CORTE E A PODA DE ÁRVORES SPATHODEA CAMPANULATA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Ficam autorizadas, em toda a extensão territorial do município de Marquinho, o corte e a poda de árvores da espécie spathodea campanulata, também conhecida como espatodea, bisnagueira, tulipeira-de-bagão, xixi-de-macaco ou chama-da-floresta.

Artigo 2º. A secretaria de meio ambiente é responsável pela promoção de campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta lei e de incentivar a substituição das plantas existentes por espécies nativas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

